



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

LICITAÇÃO Nº. 00009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

RUA DR. ANTÔNIO XAVIER, S/N - CENTRO - MACAPARANA - PE.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplmacaparanape@gmail.com - Tel.: (81) 3639-1156.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.361.888/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

Data de abertura da sessão pública: 22/05/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnccompras.com/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://bnccompras.com/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. cplmacaparanape@gmail.com;

3.2.1.2. www.gov.br/pncp;

3.2.1.3. <https://bnccompras.com/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.02 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA

13.392.004.2036.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.08 – SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.0013.2041.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.451.0013.2042.0000 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0009.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0009.2044.0000 – MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0009.2045.0000 – MAN. DA LIMP. PÚBLICA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.122.0008.2048.0000 – MAN. DOS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

26 782 0015 2049 0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15 452 0009 2043 0000 AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS CEMITERIOS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

020815451001310130000 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES BEM COMO REVESTIMENTO ASFALTICO.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310140000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310150000 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E ESCADARIAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310160000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ENGENHARIA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310390000 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VOCAÇÃO TURISTICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815452000910180000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815452001310190000 – AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815512001310200000 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

020815512001310210000 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020817122000810240000 – CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

02.09 – SEC. DE AGRICULTURA

20.122.0006.2037.0000 – MAN. DAS ATIV. DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

020920122000610090000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACUDES E BARREIROS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020922661000610100000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MATADOURO PUBLICO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020922661000610110000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MERCADO PUBLICO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00).

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, ATRAVÉS DE CERTIDÃO OU ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO EM FAVOR DO LICITANTE, QUE DEMONSTRE A SUA CAPACIDADE DE DESEMPENHO ANTERIOR SATISFATÓRIO, DE ATIVIDADE IGUAL OU ASSEMELHADA AO OBJETO DA LICITAÇÃO. SERÃO ADMITIDAS AS CERTIDÕES OU OS ATESTADOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE FORNECIMENTOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO DO PRESENTE CERTAME.**

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2.Empresas brasileiras;

10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnccompras.com/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.
- 24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

- 26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

- 27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Xavier, S/N – Centro – Macaparana – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Macaparana, Estado de Pernambuco.

Macaparana - PE, 04 de maio de 2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"	UN	50	1,54	77,00	ME
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3"	UN	15	5,16	77,40	ME
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	20	0,93	18,60	ME
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	50	1,03	51,50	ME
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	50	14,20	710,00	ME
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	40	30,84	1.233,60	ME
7	ADAPTADOR PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5	52,85	264,25	ME
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	50	9,48	474,00	ME
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	15	23,80	357,00	ME
10	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL, D= 50MM	UN	50	2,00	100,00	ME
11	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	50	4,54	227,00	ME
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	65	29,99	1.949,35	ME
13	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	30	445,43	13.362,90	ME
14	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10	749,70	7.497,00	ME
15	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	30	238,30	7.149,00	ME
16	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE	UN	10	528,01	5.280,10	ME

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)					
17	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	10	393,41	3.934,10	ME
18	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1	1.879,36	1.879,36	ME
19	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	5.052,09	50.520,90	ME
20	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	471,00	9.420,00	ME
21	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	2.898,07	28.980,70	ME
22	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	20	465,62	9.312,40	ME
23	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	1.219,39	12.193,90	ME
24	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS – FORTLEV–TORRES (OU SIMILAR)	UN	5	8.526,33	42.631,65	ME
25	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	30	59,86	1.795,80	ME
26	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	25	26,60	665,00	ME
27	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	5	60,01	300,05	ME
28	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	2,01	60,30	ME
29	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	35	2,65	92,75	ME
30	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	1,44	43,20	ME
31	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	1,44	86,40	ME
32	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	8,18	122,70	ME
33	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	10	124,86	1.248,60	ME
34	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	35	52,41	1.834,35	ME
35	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	30	66,95	2.008,50	ME
36	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	40	55,77	2.230,80	ME
37	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	30	145,33	4.359,90	ME
38	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	22,24	2.668,80	ME
39	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	10,96	548,00	ME

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

40	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	22,88	1.144,00 ME
41	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	55,60	2.780,00 ME
42	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	35	13,05	456,75 ME
43	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	42,48	1.062,00 ME
44	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PEDE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	96,81	1.936,20 ME
45	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	20	13,61	272,20 ME
46	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	150	6,67	1.000,50 ME
47	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	M	30	11,32	339,60 ME
48	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	35	5,83	204,05 ME
49	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/4"	UN	6	22,93	137,58 ME
50	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDABEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	UN	30	7,25	217,50 ME
51	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120	0,68	81,60 ME
52	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	160	0,84	134,40 ME
53	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	130	2,79	362,70 ME
54	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	5,75	287,50 ME
55	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	33,38	667,60 ME
56	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	117,73	588,65 ME
57	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	19,48	584,40 ME
58	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	70,52	3.526,00 ME
59	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	3,82	114,60 ME
60	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	6,39	255,60 ME
61	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	16,48	329,60 ME
62	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120	18,50	2.220,00 ME
63	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	73,50	4.410,00 ME
64	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	3,74	187,00 ME
65	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	55	5,71	314,05 ME

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

66	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	16,05	802,50 ME
67	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	1,30	104,00 ME
68	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	1,72	137,60 ME
69	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	4,77	238,50 ME
70	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	6,87	206,10 ME
71	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	55	8,63	474,65 ME
72	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	2,61	52,20 ME
73	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	75,22	1.128,30 ME
74	JOELHO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	98,47	984,70 ME
75	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	13,00	195,00 ME
76	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDABEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	39,95	1.198,50 ME
77	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	17,50	175,00 ME
78	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	17,84	356,80 ME
79	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	51,67	1.550,10 ME
80	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	66,11	1.322,20 ME
81	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	127,53	2.550,60 ME
82	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	20,02	400,40 ME
83	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	3,60	72,00 ME
84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	17,80	178,00 ME
85	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5	189,91	949,55 ME
86	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	20	107,88	2.157,60 ME
87	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	12,23	244,60 ME
88	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	14,23	426,90 ME
89	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	25,27	758,10 ME
90	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	11,22	112,20 ME
91	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	10,73	214,60 ME
92	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM,	UN	20	7,17	143,40 ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PARA AGUA FRIA PREDIAL					
93	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	0,88	52,80	ME
94	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	0,94	94,00	ME
95	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	2,30	138,00	ME
96	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	5,03	301,80	ME
97	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	15,40	462,00	ME
98	LUVA PVC SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	22,53	225,30	ME
99	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	50,58	505,80	ME
100	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 2" (50 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	100	27,17	2.717,00	ME
101	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 4" (100 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	100	89,26	8.926,00	ME
102	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300	4,94	1.482,00	ME
103	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, MARCA DARKA OU SIMILAR, MODELO DS-BABY 75S, MOTOR 3/4CV, MONOFÁSICA 110/220V	UND	3	4.306,42	12.919,26	ME
104	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	UND	3	2.973,64	8.920,92	ME
105	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO C1-20, MOTOR 1/2CV, MONOFÁSICO 230V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 8 À 45M, Q = 1,5 À 6,3 M³/H	UND	3	1.694,80	5.084,40	ME
106	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-91 S/T, MOTOR 1/2CV, MONOFÁSICO, HM = 8 A 20 M, Q = 3,4 A 8,3 M3/H	UND	3	1.071,78	3.215,34	ME
107	BOMBA CENTRIFUGA BC-98 1/3 CV 220V MONOFASICA SCHNEIDER	UN	15	476,04	7.140,60	ME
108	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-07S4E5, MOTOR 3/4 CV, TRIFÁSICO 220V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 25 A 50 M, Q = 3,1 A 6,1 M3/H	UN	1	5.140,99	5.140,99	ME
109	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-20S4E12, MOTOR 2CV, TRIFÁSICO 220V, 12 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 50 A 130 M, Q = 1,8 A 6,4 M3/H	UN	2	7.164,37	14.328,74	ME
110	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-30S4E16, MOTOR 3CV, TRIFÁSICO 220V, 16 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 60 A 170 M, Q = 0,9 A 6,4 M3/H	UN	1	8.022,01	8.022,01	ME
111	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-50S4E26, MOTOR 5CV, TRIFÁSICO 220V, 26 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM	UN	1	8.983,81	8.983,81	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	= 110 A 280 M, Q = 1,9 A 6,4M3/H					
112	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-21 R2, MOTOR 10 CV, MONOFÁSICO, D REC=2", HM = 20 A 32 M, Q = 42,9 A 86,4 M3/H	UND	5	11.682,06	58.410,30	ME
113	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	10	24,34	243,40	ME
114	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	10	8,87	88,70	ME
115	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	10	19,19	191,90	ME
116	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BIDE (2 UNIDADES) SP.13.01 DECA	UN	40	33,45	1.338,00	ME
117	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	5	199,49	997,45	ME
118	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UN	10	188,06	1.880,60	ME
119	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UND	5	283,29	1.416,45	ME
120	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	UND	5	310,12	1.550,60	ME
121	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	20	0,96	19,20	ME
122	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	35	13,34	466,90	ME
123	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	8,56	428,00	ME
124	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	9,92	496,00	ME
125	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	52,69	2.107,60	ME
126	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	8,89	88,90	ME
127	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	50	14,02	701,00	ME
128	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	80	28,84	2.307,20	ME
129	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	60	45,78	2.746,80	ME
130	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	50	63,24	3.162,00	ME
131	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA DE CAIXA DE DESCARGA MONTANA 9000 CODIGO A604284000	UND	20	101,87	2.037,40	ME
132	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	8	146,53	1.172,24	ME
133	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	90	16,04	1.443,60	ME
134	SULFATO DE ALUMINIO	UND	500	6,43	3.215,00	ME
135	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	7,70	308,00	ME
136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	9,98	499,00	ME
137	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	11,74	939,20	ME
138	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	17,05	511,50	ME

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

139	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	50	3,50	175,00 ME
140	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	10,56	528,00 ME
141	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	11,54	577,00 ME
142	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	16,22	811,00 ME
143	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	18,61	558,30 ME
144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	160	15,25	2.440,00 ME
145	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	3,52	105,60 ME
146	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	15,83	474,90 ME
147	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	1,21	96,80 ME
148	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	1,38	138,00 ME
149	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	4,34	434,00 ME
150	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	10,63	531,50 ME
151	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	35,70	714,00 ME
152	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	66,24	662,40 ME
153	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	90,07	900,70 ME
154	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	11,12	667,20 ME
155	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	110,59	3.317,70 ME
156	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	20	28,31	566,20 ME
157	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	15	30,57	458,55 ME
158	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	65	91,42	5.942,30 ME
159	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	30	92,41	2.772,30 ME
160	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	45	27,84	1.252,80 ME
161	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	UN	100	13,08	1.308,00 ME
162	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	60	16,75	1.005,00 ME
163	TUBO PEAD PE 80 PN 16 – D = 20 MM	M	600	4,85	2.910,00 ME
164	TUBO PEAD PE 80 PN 8 – D = 32 MM	M	300	6,33	1.899,00 ME
165	TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO LF PN 80 JE Ø 75MM, LINHA	M	350	44,93	15.725,50 ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR					
166	TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO LF PN 80 Ø 50MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	1000	10,81	10.810,00	ME
167	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1200	14,21	17.052,00	ME
168	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	900	37,15	33.435,00	ME
169	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	660	6,20	4.092,00	ME
170	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	10,25	3.075,00	ME
171	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	200	13,46	2.692,00	ME
172	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	850	4,24	3.604,00	ME
173	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1250	4,79	5.987,50	ME
174	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1200	10,33	12.396,00	ME
175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	16,23	4.869,00	ME
176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	650	17,80	11.570,00	ME
177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	225	29,29	6.590,25	ME
178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	48,53	2.911,80	ME
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	67,53	2.025,90	ME
180	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	5	117,73	588,65	ME
181	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	5	301,77	1.508,85	ME
182	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 25MM	UN	20	8,89	177,80	ME
183	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 32MM	UN	10	14,98	149,80	ME
184	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 50MM	UN	10	30,77	307,70	ME
185	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	12	632,07	7.584,84	ME
186	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	12	90,92	1.091,04	ME
187	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	25	256,34	6.408,50	ME
188	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	18	93,16	1.676,88	ME
189	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	UN	50	9,61	480,50	ME
					TOTAL	621.999,51

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Infraestrutura



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"		UN	50		
2	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3"		UN	15		
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA		UN	20		
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA		UN	50		
5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA		UN	50		
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA		UN	40		
7	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA		UN	5		
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR		UN	50		
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR		UN	15		
10	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL, D= 50MM		UN	50		
11	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		UN	65		
13	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA		UN	30		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	BRANCA (SEM ASSENTO)				
14	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10		
15	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	30		
16	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	10		
17	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	10		
18	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1		
19	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	10		
20	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20		
21	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	10		
22	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	20		
23	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10		
24	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS – FORTLEV–TORRES (OU SIMILAR)	UN	5		
25	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	30		
26	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	25		
27	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	5		
28	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
29	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	35		
30	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
31	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60		
32	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

33	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)		UN	10		
34	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO		UN	35		
35	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO		UN	30		
36	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO		UN	40		
37	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO		UN	30		
38	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	120		
39	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
40	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
41	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
42	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	35		
43	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	25		
44	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	20		
45	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA		UN	20		
46	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM		UN	150		
47	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPEDE		M	30		
48	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)		UN	35		
49	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/4"		UN	6		
50	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"		UN	30		
51	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	120		
52	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	160		
53	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	130		
54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	50		
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	20		
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	5		
57	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100		UN	30		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	MM, PARA ESGOTO PREDIAL					
58	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
59	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	30		
60	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	40		
61	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	20		
62	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	120		
63	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	60		
64	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
65	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	55		
66	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
67	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	80		
68	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	80		
69	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	50		
70	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	30		
71	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	55		
72	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	20		
73	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	15		
74	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	10		
75	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UN	15		
76	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UN	30		
77	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UN	10		
78	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UN	20		
79	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	30		
80	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	20		
81	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	20		
82	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50		UN	20		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	MM, PARA ESGOTO PREDIAL				
83	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20		
84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10		
85	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUMA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5		
86	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUMA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	20		
87	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
88	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
89	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
90	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10		
91	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20		
92	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
93	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60		
94	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100		
95	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60		
96	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60		
97	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
98	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10		
99	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10		
100	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 2" (50 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	100		
101	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 4" (100 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	100		
102	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300		
103	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, MARCA DARKA OU SIMILAR, MODELO DS-BABY 75S, MOTOR 3/4CV, MONOFÁSICA 110/220V	UND	3		
104	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q =	UND	3		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H				
105	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO C1-20, MOTOR 1/2CV, MONOFÁSICO 230V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 8 À 45M, Q = 1,5 À 6,3 M³/H	UND	3		
106	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-91 S/T, MOTOR 1/2CV, MONOFÁSICO, HM = 8 A 20 M, Q = 3,4 A 8,3 M3/H	UND	3		
107	BOMBA CENTRIFUGA BC-98 1/3 CV 220V MONOFASICA SCHNEIDER	UN	15		
108	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-07S4E5, MOTOR 3/4 CV, TRIFÁSICO 220V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 25 A 50 M, Q = 3,1 A 6,1M3/H	UN	1		
109	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-20S4E12, MOTOR 2CV, TRIFÁSICO 220V, 12 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 50 A 130 M, Q = 1,8 A 6,4M3/H	UN	2		
110	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-30S4E16, MOTOR 3CV, TRIFÁSICO 220V, 16 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 60 A 170 M, Q = 0,9 A 6,4M3/H	UN	1		
111	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-50S4E26, MOTOR 5CV, TRIFÁSICO 220V, 26 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 110 A 280 M, Q = 1,9 A 6,4M3/H	UN	1		
112	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-21 R2, MOTOR 10 CV, MONOFÁSICO, D REC=2", HM = 20 A 32 M, Q = 42,9 A 86,4 M3/H	UND	5		
113	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	10		
114	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	10		
115	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	10		
116	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BIDE (2 UNIDADES) SP.13.01 DECA	UN	40		
117	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	5		
118	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UN	10		
119	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UND	5		
120	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	UND	5		
121	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	20		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

122	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA		UN	35		
123	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
124	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
125	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	40		
126	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	10		
127	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM		UN	50		
128	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	80		
129	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	60		
130	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	50		
131	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA DE CAIXA DE DESCARGA MONTANA 9000 CODIGO A604284000		UND	20		
132	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR		KG	8		
133	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO		UN	90		
134	SULFATO DE ALUMINIO		UND	500		
135	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	40		
136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	50		
137	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	80		
138	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	30		
139	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL		UN	50		
140	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	50		
141	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UN	50		
142	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UN	50		
143	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO		UN	30		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	PREDIAL					
144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	160			
145	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			
146	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			
147	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80			
148	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100			
149	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100			
150	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50			
151	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20			
152	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10			
153	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10			
154	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60			
155	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30			
156	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	20			
157	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	15			
158	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	65			
159	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	30			
160	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	45			
161	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	UN	100			
162	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	60			
163	TUBO PEAD PE 80 PN 16 – D = 20 MM	M	600			
164	TUBO PEAD PE 80 PN 8 – D = 32 MM	M	300			
165	TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO LF PN 80 JE Ø 75MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	350			
166	TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO LF PN 80 Ø 50MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	1000			
167	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1200			
168	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	900			
169	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA	M	660			

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)					
170	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		M	300		
171	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		M	200		
172	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	850		
173	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	1250		
174	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	1200		
175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	300		
176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	650		
177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	225		
178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	60		
179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		M	30		
180	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"		UN	5		
181	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"		UN	5		
182	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D=25MM		UN	20		
183	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D=32MM		UN	10		
184	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D=50MM		UN	10		
185	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO		UN	12		
186	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO		UN	12		
187	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA		UN	25		
188	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA		UN	18		
189	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR		UN	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026 - PREFEITURA

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

...

...

...

...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

CONTRATO Nº:-PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 11.361.888/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Barbosa da Silva, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, 62 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 685.349.144-00, Carteira de Identidade nº 3940639 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.02 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA

13.392.004.2036.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.08 – SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.0013.2041.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.451.0013.2042.0000 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0009.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0009.2044.0000 – MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0009.2045.0000 – MAN. DA LIMP. PÚBLICA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.122.0008.2048.0000 – MAN. DOS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

26 782 0015 2049 0000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15 452 0009 2043 0000 AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS CEMITERIOS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

020815451001310130000 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES BEM COMO REVESTIMENTO ASFALTICO.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310140000 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310150000 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E ESCADARIAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310160000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ENGENHARIA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815451001310390000 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VOCAÇÃO TURISTICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815452000910180000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815452001310190000 – AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815512001310200000 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020815512001310210000 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020817122000810240000 – CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

02.09 – SEC. DE AGRICULTURA

20.122.0006.2037.0000 – MAN. DAS ATIV. DOS MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

020920122000610090000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACUDES E BARREIROS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020922661000610100000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MATADOURO PUBLICO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00)

020922661000610110000 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE MERCADO PUBLICO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (FONTE 0.01.00).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Macaparana - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Macaparana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"	UN	50
ETP 2	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3"	UN	15
ETP 3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	20
ETP 4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	50
ETP 5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	50
ETP 6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	40
ETP 7	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA	UN	5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

	CAIXA D'AGUA		
ETP 8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	50
ETP 9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	15
ETP 10	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL, D= 50MM	UN	50
ETP 11	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	65
ETP 13	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	30
ETP 14	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	10
ETP 15	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	30
ETP 16	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	10
ETP 17	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	10
ETP 18	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1
ETP 19	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	10
ETP 20	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20
ETP 21	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	10
ETP 22	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	20
ETP 23	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	10
ETP 24	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS – FORTLEV–TORRES (OU SIMILAR)	UN	5
ETP 25	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	30
ETP 26	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	25
ETP 27	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	5
ETP 28	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 29	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	35
ETP 30	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 31	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
ETP 32	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
ETP 33	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	10
ETP 34	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	35
ETP 35	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	30
ETP 36	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	40
ETP 37	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	30
ETP 38	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120
ETP 39	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 40	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 41	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 42	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	35
ETP 43	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25
ETP 44	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE–DE–COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 45	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	20
ETP 46	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	150
ETP 47	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	M	30
ETP 48	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	35
ETP 49	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/4"	UN	6
ETP 50	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	UN	30
ETP 51	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120
ETP 52	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	160
ETP 53	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	130
ETP 54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
ETP 55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
ETP 56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
ETP 57	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 58	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 59	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 60	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40
ETP 61	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
ETP 62	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120
ETP 63	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60
ETP 64	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 65	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	55
ETP 66	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 67	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80
ETP 68	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80
ETP 69	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
ETP 70	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 71	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	55
ETP 72	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
ETP 73	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
ETP 74	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
ETP 75	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15
ETP 76	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 77	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
ETP 78	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA	UN	20

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	ESGOTO PREDIAL		
ETP 79	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 80	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
ETP 81	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
ETP 82	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
ETP 83	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
ETP 84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
ETP 85	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5
ETP 86	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	20
ETP 87	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
ETP 88	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 89	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 90	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
ETP 91	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20
ETP 92	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
ETP 93	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
ETP 94	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
ETP 95	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
ETP 96	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60
ETP 97	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 98	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
ETP 99	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
ETP 100	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 2" (50 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	100
ETP 101	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 4" (100 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	100
ETP 102	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300
ETP 103	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, MARCA DARKA OU SIMILAR, MODELO DS-BABY 75S, MOTOR 3/4CV, MONOFÁSICA 110/220V	UND	3
ETP 104	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	UND	3
ETP 105	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO C1-20, MOTOR 1/2CV, MONOFÁSICO 230V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 8 À 45M, Q = 1,5 À 6,3 M³/H	UND	3
ETP 106	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-91 S/T, MOTOR 1/2CV, MONOFÁSICO, HM = 8 A 20 M, Q = 3,4 A 8,3 M3/H	UND	3
ETP 107	BOMBA CENTRIFUGA BC-98 1/3 CV 220V MONOFASICA SCHNEIDER	UN	15
ETP 108	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-07S4E5, MOTOR 3/4 CV, TRIFÁSICO 220V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 25 A 50 M, Q = 3,1 A 6,1M3/H	UN	1
ETP 109	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-20S4E12, MOTOR 2CV, TRIFÁSICO 220V, 12 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 50 A 130 M, Q = 1,8 A 6,4M3/H	UN	2
ETP 110	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-30S4E16, MOTOR 3CV, TRIFÁSICO 220V, 16 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 60 A 170 M, Q = 0,9 A 6,4M3/H	UN	1
ETP 111	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-50S4E26, MOTOR 5CV, TRIFÁSICO 220V, 26 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM = 110 A 280 M, Q = 1,9 A 6,4M3/H	UN	1
ETP 112	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO BC-21 R2,	UND	5

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	MOTOR 10 CV, MONOFÁSICO, D REC=2", HM = 20 A 32 M, Q = 42,9 A 86,4 M3/H		
ETP 113	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	10
ETP 114	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	UN	10
ETP 115	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	UN	10
ETP 116	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BIDE (2 UNIDADES) SP.13.01 DECA	UN	40
ETP 117	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	5
ETP 118	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UN	10
ETP 119	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UND	5
ETP 120	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	UND	5
ETP 121	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	20
ETP 122	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	35
ETP 123	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 124	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 125	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40
ETP 126	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
ETP 127	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	50
ETP 128	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	80
ETP 129	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	60
ETP 130	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	50
ETP 131	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA DE CAIXA DE DESCARGA MONTANA 9000 CODIGO A604284000	UND	20
ETP 132	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	KG	8
ETP 133	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	90
ETP 134	SULFATO DE ALUMINIO	UND	500
ETP 135	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
ETP 136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
ETP 137	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80
ETP 138	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
ETP 139	TE PVC SOLDABEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	50
ETP 140	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
ETP 141	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
ETP 142	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50
ETP 143	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	160
ETP 145	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 146	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 147	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80
ETP 148	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 149	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100
ETP 150	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50
ETP 151	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
ETP 152	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
ETP 153	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
ETP 154	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60
ETP 155	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30
ETP 156	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	UN	20
ETP 157	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	UN	15
ETP 158	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	65
ETP 159	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	30
ETP 160	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	45
ETP 161	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	UN	100
ETP 162	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	60
ETP 163	TUBO PEAD PE 80 PN 16 – D = 20 MM	M	600
ETP 164	TUBO PEAD PE 80 PN 8 – D = 32 MM	M	300
ETP 165	TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO LF PN 80 JE Ø 75MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	350
ETP 166	TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO LF PN 80 Ø 50MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	M	1000
ETP 167	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1200
ETP 168	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	900
ETP 169	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	660
ETP 170	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300
ETP 171	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	200
ETP 172	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	850
ETP 173	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1250
ETP 174	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1200
ETP 175	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300
ETP 176	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	650
ETP 177	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	225
ETP 178	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
ETP 179	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30
ETP 180	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	5
ETP 181	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	5
ETP 182	UNIAO PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 25MM	UN	20
ETP 183	UNIAO PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 32MM	UN	10
ETP 184	UNIAO PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 50MM	UN	10
ETP 185	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	12
ETP 186	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	12
ETP 187	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	25
ETP 188	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	18
ETP 189	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	UN	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 621.999,51:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA CUNHA (TIPO CHAVETA) D=1/2"		UN	50	1,54	77,00
ETP 2	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3"		UN	15	5,16	77,40
ETP 3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSC	...	UN	20	0,93	18,60
ETP 4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSC	...	UN	50	1,03	51,50
ETP 5	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE	...	UN	50	14,20	710,00
ETP 6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE	...	UN	40	30,84	1.233,60
ETP 7	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, COM FLANGES E ANEL D	...	UN	5	52,85	264,25
ETP 8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR		UN	50	9,48	474,00
ETP 9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR		UN	15	23,80	357,00
ETP 10	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL,	...	UN	50	2,00	100,00
ETP 11	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REF	...	UN	50	4,54	227,00
ETP 12	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIO	...	UN	65	29,99	1.949,35
ETP 13	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SI	...	UN	30	445,43	13.362,90
ETP 14	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD,	...	UN	10	749,70	7.497,00
ETP 15	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA	...	UN	30	238,30	7.149,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 16	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE	...	UN	10	528,01	5.280,10
ETP 17	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430	...	UN	10	393,41	3.934,10
ETP 18	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS	...	UN	1	1.879,36	1.879,36
ETP 19	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFO	...	UN	10	5.052,09	50.520,90
ETP 20	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFO	...	UN	20	471,00	9.420,00
ETP 21	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFO	...	UN	10	2.898,07	28.980,70
ETP 22	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1	...	UN	20	465,62	9.312,40
ETP 23	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2	...	UN	10	1.219,39	12.193,90
ETP 24	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS – FORT	...	UN	5	8.526,33	42.631,65
ETP 25	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO	...	UN	30	59,86	1.795,80
ETP 26	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GR	...	UN	25	26,60	665,00
ETP 27	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM G	...	UN	5	60,01	300,05
ETP 28	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDI	...	UN	30	2,01	60,30
ETP 29	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDI	...	UN	35	2,65	92,75
ETP 30	CAP PVC, SOLDAREL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	30	1,44	43,20
ETP 31	CAP PVC, SOLDAREL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	60	1,44	86,40
ETP 32	CAP PVC, SOLDAREL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	15	8,18	122,70
ETP 33	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO,	...	UN	10	124,86	1.248,60
ETP 34	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM,	...	UN	35	52,41	1.834,35
ETP 35	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM,	...	UN	30	66,95	2.008,50
ETP 36	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM,	...	UN	40	55,77	2.230,80
ETP 37	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM,	...	UN	30	145,33	4.359,90
ETP 38	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESG	...	UN	120	22,24	2.668,80
ETP 39	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGO	...	UN	50	10,96	548,00
ETP 40	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGO	...	UN	50	22,88	1.144,00
ETP 41	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESG	...	UN	50	55,60	2.780,00
ETP 42	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGO	...	UN	35	13,05	456,75
ETP 43	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGO	...	UN	25	42,48	1.062,00
ETP 44	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA	...	UN	20	96,81	1.936,20
ETP 45	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO	...	UN	20	13,61	272,20
ETP 46	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS)	...	UN	150	6,67	1.000,50
ETP 47	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BA	...	M	30	11,32	339,60
ETP 48	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10	...	UN	35	5,83	204,05
ETP 49	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SE	...	UN	6	22,93	137,58
ETP 50	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAREL C/BUCHA LATAO,	...	UN	30	7,25	217,50
ETP 51	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MA	...	UN	120	0,68	81,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 52	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MA	...	UN	160	0,84	134,40
ETP 53	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MA	...	UN	130	2,79	362,70
ETP 54	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MA	...	UN	50	5,75	287,50
ETP 55	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MA	...	UN	20	33,38	667,60
ETP 56	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MA	...	UN	5	117,73	588,65
ETP 57	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PAR	...	UN	30	19,48	584,40
ETP 58	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PAR	...	UN	50	70,52	3.526,00
ETP 59	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA	...	UN	30	3,82	114,60
ETP 60	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA	...	UN	40	6,39	255,60
ETP 61	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA	...	UN	20	16,48	329,60
ETP 62	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PAR	...	UN	120	18,50	2.220,00
ETP 63	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PAR	...	UN	60	73,50	4.410,00
ETP 64	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA	...	UN	50	3,74	187,00
ETP 65	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA	...	UN	55	5,71	314,05
ETP 66	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA	...	UN	50	16,05	802,50
ETP 67	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MA	...	UN	80	1,30	104,00
ETP 68	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MA	...	UN	80	1,72	137,60
ETP 69	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MA	...	UN	50	4,77	238,50
ETP 70	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MA	...	UN	30	6,87	206,10
ETP 71	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MA	...	UN	55	8,63	474,65
ETP 72	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MA	...	UN	20	2,61	52,20
ETP 73	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MA	...	UN	15	75,22	1.128,30
ETP 74	JOELHO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MA	...	UN	10	98,47	984,70
ETP 75	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75	...	UN	15	13,00	195,00
ETP 76	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDABEL, DN 100 X 100 X 10	...	UN	30	39,95	1.198,50
ETP 77	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 75 X 75 MM, S	...	UN	10	17,50	175,00
ETP 78	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 M	...	UN	20	17,84	356,80
ETP 79	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM,	...	UN	30	51,67	1.550,10
ETP 80	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM,	...	UN	20	66,11	1.322,20
ETP 81	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM,	...	UN	20	127,53	2.550,60
ETP 82	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, P	...	UN	20	20,02	400,40
ETP 83	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM,	...	UN	20	3,60	72,00
ETP 84	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM,	...	UN	10	17,80	178,00
ETP 85	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENS	...	UN	5	189,91	949,55
ETP 86	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLU	...	UN	20	107,88	2.157,60
ETP 87	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM	...	UN	20	12,23	244,60
ETP 88	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM	...	UN	30	14,23	426,90
ETP 89	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM	...	UN	30	25,27	758,10
ETP 90	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGO	...	UN	10	11,22	112,20
ETP 91	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PR	...	UN	20	10,73	214,60
ETP 92	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, P	...	UN	20	7,17	143,40
ETP 93	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	60	0,88	52,80
ETP 94	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	100	0,94	94,00
ETP 95	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	60	2,30	138,00
ETP 96	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	60	5,03	301,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 97	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	30	15,40	462,00
ETP 98	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	10	22,53	225,30
ETP 99	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PRED	...	UN	10	50,58	505,80
ETP 100	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL A	...	M	100	27,17	2.717,00
ETP 101	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL A	...	M	100	89,26	8.926,00
ETP 102	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/	...	M	300	4,94	1.482,00
ETP 103	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, MARCA DARKA	...	UND	3	4.306,42	12.919,26
ETP 104	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTEN	...	UND	3	2.973,64	8.920,92
ETP 105	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILA	...	UND	3	1.694,80	5.084,40
ETP 106	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMI	...	UND	3	1.071,78	3.215,34
ETP 107	BOMBA CENTRIFUGA BC-98 1/3 CV 220V MONOFASICA	...	UN	15	476,04	7.140,60
ETP 108	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILA	...	UN	1	5.140,99	5.140,99
ETP 109	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILA	...	UN	2	7.164,37	14.328,74
ETP 110	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILA	...	UN	1	8.022,01	8.022,01
ETP 111	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILA	...	UN	1	8.983,81	8.983,81
ETP 112	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MARCA SCHNEIDER OU SIMI	...	UND	5	11.682,06	58.410,30
ETP 113	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "		UN	10	24,34	243,40
ETP 114	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"		UN	10	8,87	88,70
ETP 115	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "		UN	10	19,19	191,90
ETP 116	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BID	...	UN	40	33,45	1.338,00
ETP 117	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CU	...	UN	5	199,49	997,45
ETP 118	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÃO	...	UN	10	188,06	1.880,60
ETP 119	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 15	...	UND	5	283,29	1.416,45
ETP 120	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430	...	UND	5	310,12	1.550,60
ETP 121	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"		UN	20	0,96	19,20
ETP 122	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, C	...	UN	35	13,34	466,90
ETP 123	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA	...	UN	50	8,56	428,00
ETP 124	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA	...	UN	50	9,92	496,00
ETP 125	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100	...	UN	40	52,69	2.107,60
ETP 126	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 M	...	UN	10	8,89	88,90
ETP 127	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIE	...	UN	50	14,02	701,00
ETP 128	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOL	...	UN	80	28,84	2.307,20
ETP 129	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOL	...	UN	60	45,78	2.746,80
ETP 130	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOL	...	UN	50	63,24	3.162,00
ETP 131	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA DE	...	UND	20	101,87	2.037,40
ETP 132	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO,	...	KG	8	146,53	1.172,24

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 133	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COP	...	UN	90	16,04	1.443,60
ETP 134	SULFATO DE ALUMINIO		UND	500	6,43	3.215,00
ETP 135	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM	...	UN	40	7,70	308,00
ETP 136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM	...	UN	50	9,98	499,00
ETP 137	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM	...	UN	80	11,74	939,20
ETP 138	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM	...	UN	30	17,05	511,50
ETP 139	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PAR	...	UN	50	3,50	175,00
ETP 140	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA	...	UN	50	10,56	528,00
ETP 141	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA	...	UN	50	11,54	577,00
ETP 142	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM,	...	UN	50	16,22	811,00
ETP 143	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM,	...	UN	30	18,61	558,30
ETP 144	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NOR	...	UN	160	15,25	2.440,00
ETP 145	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMA	...	UN	30	3,52	105,60
ETP 146	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMA	...	UN	30	15,83	474,90
ETP 147	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA	...	UN	80	1,21	96,80
ETP 148	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA	...	UN	100	1,38	138,00
ETP 149	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA	...	UN	100	4,34	434,00
ETP 150	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA	...	UN	50	10,63	531,50
ETP 151	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA	...	UN	20	35,70	714,00
ETP 152	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA	...	UN	10	66,24	662,40
ETP 153	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA	...	UN	10	90,07	900,70
ETP 154	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA F	...	UN	60	11,12	667,20
ETP 155	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO P	...	UN	30	110,59	3.317,70
ETP 156	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/	...	UN	20	28,31	566,20
ETP 157	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/	...	UN	15	30,57	458,55
ETP 158	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIX	...	UN	65	91,42	5.942,30
ETP 159	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AR	...	UN	30	92,41	2.772,30
ETP 160	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA C	...	UN	45	27,84	1.252,80
ETP 161	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1	...	UN	100	13,08	1.308,00
ETP 162	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" CO	...	UN	60	16,75	1.005,00
ETP 163	TUBO PEAD PE 80 PN 16 – D = 20 MM		M	600	4,85	2.910,00
ETP 164	TUBO PEAD PE 80 PN 8 – D = 32 MM		M	300	6,33	1.899,00
ETP 165	TUBO PVC P/IRRIGAÇÃO LF PN 80 JE Ø 75MM, LINH	...	M	350	44,93	15.725,50
ETP 166	TUBO PVC PARA IRRIGAÇÃO LF PN 80 Ø 50MM, LINH	...	M	1000	10,81	10.810,00
ETP 167	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO	...	M	1200	14,21	17.052,00
ETP 168	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO	...	M	900	37,15	33.435,00
ETP 169	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO	...	M	660	6,20	4.092,00
ETP 170	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO	...	M	300	10,25	3.075,00
ETP 171	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO	...	M	200	13,46	2.692,00
ETP 172	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	850	4,24	3.604,00
ETP 173	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	1250	4,79	5.987,50
ETP 174	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	1200	10,33	12.396,00
ETP 175	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	300	16,23	4.869,00
ETP 176	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	650	17,80	11.570,00
ETP 177	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	225	29,29	6.590,25
ETP 178	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR–	...	M	60	48,53	2.911,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 179	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-	...	M	30	67,53	2.025,90
ETP 180	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, CO	...	UN	5	117,73	588,65
ETP 181	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, CO	...	UN	5	301,77	1.508,85
ETP 182	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 25MM		UN	20	8,89	177,80
ETP 183	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 32MM		UN	10	14,98	149,80
ETP 184	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 50MM		UN	10	30,77	307,70
ETP 185	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS,	...	UN	12	632,07	7.584,84
ETP 186	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS,	...	UN	12	90,92	1.091,04
ETP 187	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-1	...	UN	25	256,34	6.408,50
ETP 188	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-1	...	UN	18	93,16	1.676,88
ETP 189	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓR	...	UN	50	9,61	480,50
					Total	621.999,51

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITARIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Macaparana - PE, 30 de abril de 2026.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Infraestrutura